



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 620/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 20 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária  
Edifício Principal, sala 27  
Câmara dos Deputados  
70160-900 Brasília - DF

**Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1029/20**

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 1876, de 18 de fevereiro de 2020, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE MANDETTA  
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mandetta, Ministro de Estado da Saúde**, em 21/02/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0013666280 e o código CRC 78B5CF09.



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 20 de fevereiro de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1876/2019 - Deputada Perpétua Almeida**

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 1876/2019** (0012863741), de autoria da Deputada Perpétua Almeida, o qual solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre a cobertura da Rede cegonha nas maternidades no Estado do Acre.
2. Em resposta, encaminhe-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0013654645), o **Despacho DAPES/SEAD/DAPES/SAPS/MS** (0013219669), elaborado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS.

**GABRIELLA BELKISSE ROCHA**

Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Assessor(a) Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares**, em 20/02/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0013666101** e o código CRC **BD3B8FD2**.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas  
Serviço de Apoio Administrativo

DESPACHO

DAPES/SEAD/DAPES/SAPS/MS

Brasília, 22 de janeiro de 2020.

**REFERÊNCIA:** Requerimento de informação nº 1876/2019

**NUP:** 25000.211509/2019-25

**INTERESSADO:** Deputada Federal Senhora Perpétua Almeida

**ASSUNTO:** Informações relativas a cobertura da rede de saúde mental no Acre.

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 1876/2019** (0012863741), de autoria da Deputada Perpétua Almeida, que apesar de tratar no título de informações sobre a cobertura da Rede cegonha nas maternidades no Estado do Acre, o corpo do texto do requerimento aborda sobre a necessidade de fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, solicitando "informações relativas a cobertura da rede de saúde mental no Acre".

2. A Coordenação-Geral de Saúde Mental Álcool e outras Drogas responsável pela implementação da Rede de Atenção Psicossocial e pela condução da Política Nacional de Saúde Mental em todo território nacional, informa que atualmente a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS no estado do Acre é formada pelos seguintes pontos de atenção/serviços:

2.1. **Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)** - Nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Entre as modalidades estão o CAPS I; CAPS II; CAPS I; CAPS III; CAPS ad; CAPS ad III; CAPS ad IV.

Segue quadro abaixo com quantitativo e municípios que possuem CAPS no estado do Acre:

| Tipo de CAPS | CAPS AD | CAPS AD III | CAPS I | CAPS II | CAPS III | CAPS INFANTIL | Total Geral |
|--------------|---------|-------------|--------|---------|----------|---------------|-------------|
| Quantidade   | 0       | 1           | 5      | 1       | 0        | 0             | 7           |

2.1.1. **CAPS I** - Brasiléia, Capixaba, Epitaciolândia, Mâncio Lima e Sena Madureira

2.1.2. **CAPS II** - Cruzeiro do Sul

2.1.3. **CAPS AD III** - Rio Branco

2.2. **Unidade de Acolhimento:** Oferece cuidados contínuos de saúde, com funcionamento 24h/dia, em ambiente residencial, para pessoas com necessidade decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, de ambos os性os, que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e demandem acompanhamento terapêutico e protetivo de caráter transitório.

Entre as modalidades estão Unidade de Acolhimento Adulto – UAA e Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil – UAI.

Abaixo quadro com quantitativo e município que possui UA no estado do Acre:

| Rótulos de Linha   | Unidade de acolhimento adulto | Unidade de acolhimento infanto juvenil |
|--------------------|-------------------------------|--|
| <b>Total Geral</b> | <b>1</b>                      | <b>0</b>                               |

## 2.2.1. **UAA** - Rio Branco

2.3. **Leitos em Hospital Geral:** O componente de Atenção Hospitalar da RAPS habilita Hospitais Gerais, Maternidades e Hospitais de Pediatria para oferta de leitos de saúde mental que funcionem como retaguarda para a RAPS. O principal objetivo deste ponto de atenção é oferecer cuidado hospitalar para pessoas com transtornos mentais e/ou com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, com vistas a avaliação diagnóstica e discriminação de patologias somáticas e/ou psiquiátricas; manejo de situações de crise e/ou vulnerabilidade extrema que apresentem risco de vida para o usuário.

Segue quadro demonstrativo do total de Leitos em Hospital Geral habilitados pelo SUS:

| Leitos em Hospital Geral | Quantidade |
|--------------------------|------------|
| Total Geral              | 18         |

2.4. Também fazem parte da Rede os **Hospitais especializados** que são serviços destinados ao tratamento adequado e manejo de pacientes com quadros clínicos agudizados, em ambiente protegido e com suporte e atendimento 24 horas por dia, as internações hospitalares devem ocorrer em casos de pacientes com quadros clínicos agudos, em internações breves, humanizadas e com vistas ao seu retorno para serviços de base aberta.

| MUNICÍPIO          | ESTABELECIMENTO                          | LEITOS (Cód.47) |
|--------------------|--|-----------------|
| Rio Branco/AC      | HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DO ACRE         | 53              |
| Cruzeiro do Sul/AC | HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ | 1               |
| Cruzeiro do Sul/AC | HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ               | 1               |

2.5. Este Departamento/Coordenação também é responsável pela condução do **Programa de Volta para Casa (PVC)** que é um dos instrumentos para a reintegração social das pessoas com longo histórico de hospitalização. Trata-se de uma das estratégias mais potencializadas da emancipação de pessoas com transtornos mentais e dos processos de desinstitucionalização e redução de leitos nos estados e municípios. Criado pela Lei Federal nº 10.708, cujo objetivo é contribuir efetivamente para o processo de inserção social das pessoas com longa história de internações em hospitais psiquiátricos, por meio do pagamento mensal de um auxílio-reabilitação aos beneficiários. Nesse sentido, não há registros de municípios habilitados para recebimento do benefício do Programa de Volta Para Casa (PVC) no estado do Acre. (Fonte: CGMAD/DAPES/SAPS 20/12/2019 – Ultima folha de pagamento do PVC)

3. Em consulta ao Sistema de Atenção à Implementação de Políticas de Saúde – SAIPS, denota-se que não constam solicitações de incentivos de implantação de custeio e de serviços da RAPS à serem implantados no território.

4. Ademais, este Departamento se coloca à disposição para maiores esclarecimentos que sejam necessários.

5. Encaminhe-se à SAPS/MS com vistas à ASPAR/GM para as providências cabíveis.



---

Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano das Chagas Marques, Diretor(a) do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**, em 22/01/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

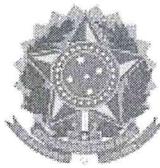


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0013219669** e o código CRC **6225EBED**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.211509/2019-25

SEI nº 0013219669



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 22 de janeiro de 2020.

**Interessado: Câmara dos Deputados - Deputada Federal Perpétua Almeida**□.

**Referência: Requerimento de Informação nº 1876/2019.**

**Assunto: Solicitação de informações sobre a cobertura da Rede Cegonha nas maternidades no Estado do Acre.**

Restituam-se os autos à **Assessoria Parlamentar - ASPAR**, com manifestação do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES, por meio do Despacho SEAD/DAPES (0013219669), acerca do assunto em epígrafe.

Atenciosamente,

ROSANGELA MACIEL

Chefe de Gabinete da Secretaria de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Maciel, Chefe de Gabinete da Secretaria de Atenção Primária à Saúde**, em 22/01/2020, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0013223105** e o código CRC **8CDB53A1**.